



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 668C

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.549, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ R\$ 2.286.502,18 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ R\$ 2.286.502,18 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e dois reais e dezoito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

Unidade Gestora: 18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS
Órgão: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 20 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA
Ação: 1.193 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE
Despesa: 1260 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fonte: R\$ 120.000,00
Jurídica 17510000

Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 31 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA
Ação: 2.672 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Despesa: 1265 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fonte: R\$ 2.166.502,18
Jurídica 17040000

**DECRETO Nº 6.550,
DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 200.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acrécimo)

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 200.000,00

Unidade Gestora: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.8 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC.
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa: 530 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000

R\$ 200.000,00

**DECRETO Nº 6.551,
DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 356.110,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 356.110,00 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

VALOR TOTAL SUPLEMENTADO **R\$ 356.110,00**

Unidade Gestora: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. D. CIVIL.
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
Órgão: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. D. CIVIL.
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
Unidade: 17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. D. CIVIL.
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.405 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB,
D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO

Despesa: 1812 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 15000000 R\$ 23.110,00

Ação: 2.659 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
URBANA

Despesa: 1807 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 17520000 R\$ 183.000,00

Unidade Gestora: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.8 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC.
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa: 529 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R\$ 150.000,00

Anexo II (Redução)

VALOR TOTAL REDUZIDO **R\$ 356.110,00**

Unidade Gestora: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. D. CIVIL.
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
Órgão: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. D. CIVIL.
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
Unidade: 17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. D. CIVIL.
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.405 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB,
D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO

Despesa: 1588 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 15000000 R\$ 23.110,00

Ação: 2.659 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
URBANA

Despesa: 1739 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 17520000 R\$ 183.000,00

Unidade Gestora: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 21 - TRANSPORTE DO ESCOLAR
Ação: 2.58 - OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR

Despesa: 590 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R\$ 150.000,00

**PORTARIA Nº 1.647,
DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração dos servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem, o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, considerando o pedido de exoneração firmado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora SARA SOARES BENTO CHACON, matrícula nº 9671-7, do cargo de assistente administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.648,
DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JEZREEL PAULA DE AQUINO para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Infraestrutura e Manutenção, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 2 DE JUNHO
DE 2022**

Dispõe sobre as regras de aposentadoria por incapacidade permanente no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Mossoró e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A aposentadoria por incapacidade permanente será devida ao servidor público municipal que, em gozo ou não de auxílio por incapacidade temporária, for considerado incapaz para o trabalho e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência e será paga enquanto permanecer nessa condição.

§ 1º A concessão de aposentadoria por incapacidade permanente dependerá da verificação da condição de incapacidade por meio de exame médico-pericial a cargo da Junta Biopsicossocial do Município.

§ 2º Fica garantido ao servidor público municipal, às suas expensas, ser acompanhado por médico de sua confiança quando do exame pela Junta Biopsicossocial do Município.

§ 3º A concessão de aposentadoria por incapacidade permanente por doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS só será devida quando, comprovadamente, a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Art. 2º O servidor público municipal aposentado por incapacidade permanente será convocado a cada dois anos, contados da data de publicação do ato aposentador, para avaliação das condições que ensejaram a aposentadoria, concedida judicial ou administrativamente, sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 1º desta Lei, sob pena de suspensão do benefício.

§ 1º Observado o disposto no caput, o aposentado por incapacidade permanente fica obrigado, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, a submeter-se a exame médico-pericial pela Junta Biopsicossocial do Município, a processo de reabilitação profissional a cargo do Município e a tratamento dispensado gratuitamente, exceto o cirúrgico e a transfusão de sangue, que são facultativos.

§ 2º O aposentado por incapacidade permanente que não tenha retornado à atividade estará isento do exame médico-pericial de que trata este artigo:

I - após completar cinquenta e cinco anos de idade e quando decorridos quinze anos da data de concessão da aposentadoria por incapacidade permanente ou do auxílio por incapacidade temporária que a tenha precedido;

II - após completar sessenta anos de idade.

§ 3º A isenção de que trata o § 2º não se aplica quando o exame tem as seguintes finalidades:

I - verificação da recuperação da capacidade laborativa, por meio de solicitação do aposentado que se julgar apto;

II - subsídios à autoridade judiciária na concessão de curatela.

§ 4º O aposentado por incapacidade permanente, ainda que tenha implementado as condições de que o trata o § 2º, será submetido ao exame médico-pericial de que trata este artigo quando necessário para apuração de fraude.

§ 5º A Junta Biopsicossocial do Município poderá solicitar acesso aos prontuários médicos do segurado registrados no Sistema Único de Saúde - SUS, desde que haja anuência prévia do periciado e seja garantido o sigilo sobre os seus dados.

§ 6º O atendimento domiciliar e hospitalar é assegurado pela Junta Biopsicossocial do Município e pelo serviço social ao servidor com dificuldade de locomoção, quando o seu deslocamento, em razão de sua limitação funcional e de condições de acessibilidade, impuser-lhe ônus desproporcional e indevido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022.004660-0 - SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATORA: LÍLIAN REGINA PEREIRA DINIZ

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: ALDA LINHARES PINHEIRO

ACÓRDÃO 062/2022 - TATM

Notificamos que no dia 31 (trinta um) do mês de maio de 2022, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade o Processo Eletrônico Nº 2022.004660-0 - SEFAZ, tendo como recorrido a Sra. Alda Linhares Pinheiro, conhecendo da remessa oficial para dar-lhe provimento parcial, em razão dos fatos e fundamentos acima elencados, a fim de reformar a decisão de primeira instância, reconhecendo como legítima a cobrança do crédito tributário da espécie IPTU/TCL, do exercício de 2016, e reconhecendo a prescrição dos créditos tributários da espécie IPTU/TCL dos exercícios de 2014 e 2015, relativamente ao imóvel inscrito no CIM sob o nº 1001301802 010000007, Seq. 10239545, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 01 de junho de 2022.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022.007588-8 - SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATOR: JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: LUIZ CARLOS LIMA DO MONTE

ACÓRDÃO 059/2022 - TATM

Notificamos que no dia 31 (trinta um) do mês de maio de 2022, às 10h horas, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade o Processo Eletrônico Nº 2022.007588-8 - SEFAZ, tendo como recorrido o Sr. Luiz Carlos Lima do Monte, conheceu do recurso de ofício para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que reconheceu a prescrição Imobiliária dos exercícios de 1994 a 2006, 2008 a 2016, referente a inscrição sob o nº 1.0001.072.01.0063.0000-6 sequencial 1001442-0.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 01 de junho de 2022.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022.005677-8 - SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATORA: INESSA DA MOTA LINHARES VASCONCELOS

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: NELSON GREGORIO DA SILVA

ACÓRDÃO 060/2022 – TATM

Notificamos que no dia 31 (trinta e um) do mês de maio de 2022, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade o Processo Eletrônico Nº 2022.005677-8 - SEFAZ, tendo como recorrido o Sr. Nelson Gregório da Silva, conhecendo do recurso de ofício para no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se os efeitos da decisão de primeira instância para reconhecer a prescrição de IPTU/taxas do imóvel nº 1.0013.185.01.0079.0000.6 Sequencial: 1026313.6, referente aos exercícios de 1993 a 2005 e 2009 a 2016.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 01 de junho de 2022.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022.005445-7 - SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATORA: BRENA SILVA LEMOS

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: MARIA IVETE DE FRANÇA

ACÓRDÃO 061/2022 - TATM

Notificamos que no dia 31 (trinta e um) do mês de maio de 2022, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou, na oportunidade, o Processo eletrônico Nº 2022.005445-7 - SEFAZ, tendo como recorrido a Sra. Maria Ivete de França, (Recurso de ofício - Prescrição Imobiliária), conhecendo do recurso de ofício para no mérito negar-lhe provimento, mantendo assim, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância, por seus fundamentos jurídicos, principalmente no tocante ao reconhecimento da prescrição dos créditos tributários da espécie IPTU/TCL, referente aos exercícios de 1993 a 2005 e 2009 a 2016, incidente sobre o imóvel inscrito no CIM sob o número 1.0006.004.01.0022.0000.0.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 1º de junho de 2022.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 31/2022-SME. Processo Administrativo nº 183/2022. Pregão nº 62/2021. Objeto: aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.035.964/0001-36. Contratada: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA – CNPJ: 40.876.269/0001-50. Valor: R\$ 52.238,60 (cinquenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 17/05/2022 a 17/05/2023. Data da assinatura do contrato: 17/05/2022.

Mossoró-RN, 17 de maio de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 33/2022-SME. Processo Administrativo nº 181/2022. Pregão nº 62/2021. Objeto: aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.035.964/0001-36. Contratada: Nadja Marina Pires – CNPJ: 12.130.958/0001-86. Valor: R\$ 52.788,00 (cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 19/05/2022 a 19/05/2023. Data da assinatura do contrato: 19/05/2022.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 24, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Contrato nº 01/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Varejão L.B. LTDA ME, com validade de 07/03/04/2022 a 07/03/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor ISAÚ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0507482-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato nº 01/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Varejão L.B. LTDA ME, com validade de 07/03/2022 a 07/03/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências

surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA Nº 25, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Contrato nº 246/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Serviço Regional de Aprendizagem Comercial – SENAC – AR/RN, com validade de 17/11/2021 a 17/11/2022.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora RAISSA KELLY BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 510289, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato nº 246/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró ao Serviço Regional de Aprendizagem Comercial – SENAC – AR/RN, com validade de 17/11/2021 a 17/11/2022.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

**PORTARIA Nº 45,
DE 02 DE JUNHO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA, para atuar como GESTOR DO PROCESSO nº 1846/2021, Pregão Eletrônico nº 62/2021 e Ata de Registro de Preços nº 34/2022 da DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAO LTDA., tem como objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual GILCELIR FERNANDES FREITAS.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor ERIVELTON MOISÉS SILVA, para atuar como FISCAL DO PROCESSO nº 1846/2021, Pregão Eletrônico nº 62/2021 e Ata de Registro de Preços nº 34/2022 da DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAO LTDA., tem como objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual HOZANA DE CASSIA APOLINARIO MARQUES.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução

previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 46,
DE 02 DE JUNHO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA, para atuar como GESTOR DO PROCESSO nº 1846/2021, Pregão Eletrônico nº 62/2021 e Ata de Registro de Preços nº 32/2022 da R.P DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI., tem como objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual GILCELIR FERNANDES FREITAS.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor ERIVELTON MOISÉS SILVA, para atuar como FISCAL DO PROCESSO nº 1846/2021, Pregão Eletrônico nº 62/2021 e Ata de Registro de Preços nº 32/2022 da R.P DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI., tem como objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual HOZANA DE CASSIA APOLINARIO MARQUES.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 47,
DE 02 DE JUNHO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA, para atuar como GESTOR DO PROCESSO nº 1846/2021, Pregão Eletrônico nº

62/2021 e Ata de Registro de Preços nº 36/2022 da GRIEBLER E GRIEBLER LTDA., tem como objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual GILCELIR FERNANDES FREITAS.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor ERIVELTON MOISÉS SILVA, para atuar como FISCAL DO PROCESSO nº 1846/2021, Pregão Eletrônico nº 62/2021 e Ata de Registro de Preços nº 36/2022 da GRIEBLER E GRIEBLER LTDA., tem como objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual HOZANA DE CASSIA APOLINARIO MARQUES.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 48,
DE 02 DE JUNHO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA, para atuar como GESTOR DO PROCESSO nº 1846/2021, Pregão Eletrônico nº 62/2021 e Ata de Registro de Preços nº 30/2022 da NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA., tem como objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual GILCELIR FERNANDES FREITAS.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor ERIVELTON MOISÉS SILVA, para atuar como FISCAL DO PROCESSO nº 1846/2021, Pregão Eletrônico nº 62/2021 e Ata de Registro de Preços nº 30/2022 da NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA., tem como objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual HOZANA DE CASSIA APOLINARIO MARQUES.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 49,
DE 02 DE JUNHO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA**, para atuar como **GESTOR DO PROCESSO nº 1846/2021, Pregão Eletrônico nº 62/2021 e Ata de Registro de Preços nº 26/2022 da ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, tem como objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual **GILCELIR FERNANDES FREITAS**.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente,

o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor **ERIVELTON MOISES SILVA**, para atuar como **FISCAL DO PROCESSO nº 1846/2021, Pregão Eletrônico nº 62/2021 e Ata de Registro de Preços nº 26/2022 da ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, tem como objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual **HOZANA DE CASSIA APOLINARIO MARQUES**.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 02 /2022 – SEIMURB

Processo de Despesa nº 239/2022.

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma e modernização, com instalação de equipamentos de áudio, vídeo e informática no Museu Lauro da Escóssia.

Tipo: Menor preço global, pelo regime de empreitada por preço unitário.

Realização: 21/06/2022, às 9h

Local de Abertura: Sala de reunião da Secretaria Municipal de Administração. Rua: Idalino de oliveira, 106, Bairro Centro, Mossoró - RN, 59.600-135.

Obtenção do Edital: On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br no Link Serviços – Licitações ou por condução de dispositivos de informática (pen drive, CD, HD, dentre outros), no horário de expediente de 07h30 às 13h, na Sala da Diretoria-Executiva de Licitações e Contratos – Rua Idalino de Oliveira, 106, Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.

Mossoró-RN, 02 de julho de 2022

FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**PORTARIA Nº 47,
DE 02 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA**, matrícula n.º 509731-2, e a servidora **LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como **GESTOR E FISCAL**, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 27/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação da Banda "Mozão", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina.

Contrato n.º: 40/2022

EMPRESA: Emerson Moises de Lima.

CNPJ nº 32.186.630/0001-99.

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 48,
DE 02 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR E FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 29/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação da dupla "Beth e Jamir", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina.

Contrato n.º: 41/2022

EMPRESA: Elizabeth Freitas de Souza.

CNPJ nº 20.539.291/0001-06.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 49,
DE 02 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR E FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 28/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação da cantora "Caroline Melo", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina.

Contrato n.º: 45/2022

EMPRESA: Mykaell Christyan Bandeira .

CNPJ nº 29.703.100/0001-66.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 50,
DE 02 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 31/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação do cantor "Darlan Dias", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina.

Contrato n.º: 42/2022

EMPRESA: Antônio Darlan Gomes Dias.

CNPJ nº 21.636.079/0001-11.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 51,
DE 02 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 30/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação do cantor "João Neto", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina.

Contrato n.º: 47/2022

EMPRESA: MRP10 Promoções Artísticas EIRELI.

CNPJ nº 30.692.154/0001-52.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

**PORTARIA Nº 52,
DE 02 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe

conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 33/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação da cantora "Nataly Vox", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina.

Contrato n.º: 44/2022

EMPRESA: Maria Natali da Silva.

CNPJ nº 12.304.050/0001-41.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 53,
DE 02 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 37/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação do cantor "Nilson Viana e Banda Menina Dengosa", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina.

Contrato n.º: 43/2022

EMPRESA: J. L. Viana Pinheiro.

CNPJ nº 13.205.348/0001-67.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e

proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 54,
DE 02 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 32/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação do cantor "Núzio Medeiros", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina.

Contrato n.º: 46/2022

EMPRESA: Francisco Nuzio De Medeiros Neto.

CNPJ nº 27.101.717/0001-8.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 31/2022, oriundo do Credenciamento nº 04/2022-SMC. Processo Administrativo nº 36/2022. Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição pela PATROCINADORA DA COTA 07 - Exclusiva para Transmissão de Eventos. Patrocinada: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Patrocinadora: Programadora Canal TCM LTDA, CNPJ nº 04.209.895/0001-20. COTA: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Vigência do contrato: 1(um) mês. Data da assinatura do contrato: 19/05/2022.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 42/2022. Processo Administrativo nº 58/2022. Inexigibilidade nº 31/2022. Objeto: Contratação do cantor "Darlán Dias", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Contratada: Antônio Darlan Gomes Dias 06195072419, CNPJ nº 21.636.079/0001-11. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Período: 01/06/2022 a 01/07/2022. Data da assinatura do contrato: 01/06/2022.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 40/2022. Processo Administrativo nº 54/2022. Inexigibilidade nº 27/2022. Objeto: Contratação da Banda "Mozão", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Contratada: Emerson Moises de Lima 09337640490, CNPJ nº 32.186.630/0001-99. Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Período: 01/06/2022 a 01/07/2022. Data da assinatura do contrato: 01/06/2022.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 41/2022. Processo Administrativo nº 56/2022. Inexigibilidade nº 29/2022. Objeto: Contratação da dupla "Beth e Jamir", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Contratada: Elizabeth Freitas de Souza 09056401440, CNPJ nº 20.539.291/0001-06. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Período: 01/06/2022 a 01/07/2022. Data da assinatura do contrato: 01/06/2022.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 44/2022. Processo Administrativo nº 60/2022. Inexigibilidade nº 33/2022. Objeto: Contratação da cantora "Nataly Vox", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Contratada: Maria Natali da Silva 01213909422, CNPJ nº 12.304.050/0001-41. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Período: 01/06/2022 a 01/07/2022. Data da assinatura do contrato: 01/06/2022.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 43/2022. Processo Administrativo nº 65/2022. Inexigibilidade nº 37/2022. Objeto: Contratação do cantor "Nilson Viana e Banda Menina Dengosa", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Contratada: J. L. Viana Pinheiro, CNPJ nº 13.205.348/0001-67. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Período: 01/06/2022 a 01/07/2022. Data da assinatura do contrato: 01/06/2022.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 45/2022. Processo Administrativo nº 55/2022. Inexigibilidade nº 28/2022. Objeto: Contratação da cantora "Caroline Melo", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Contratada: Mykaell Christyan Bandeira 11755411413, CNPJ nº 29.703.100/0001-66. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Período: 01/06/2022 a 01/07/2022. Data da assinatura do contrato: 01/06/2022.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 46/2022. Processo Administrativo nº 59/2022. Inexigibilidade nº 32/2022. Objeto: Contratação do cantor "Núzio Medeiros", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Contratada: Francisco Nuzio de Medeiros Neto 01706558490, CNPJ nº 27.101.717/0001-86. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Período: 01/06/2022 a 01/07/2022. Data da assinatura do contrato: 01/06/2022.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 47/2022. Processo Administrativo nº 57/2022. Inexigibilidade nº 30/2022. Objeto: Contratação do cantor "João Neto", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Contratada: MRP10 Promoções Artísticas EIRELI, CNPJ nº 30.692.154/0001-52. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Período: 01/06/2022 a 01/07/2022. Data da assinatura do contrato: 01/06/2022.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

Extrato de Inexigibilidade Nº 29/2022

Objeto: Contratação da dupla "Beth e Jamir", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo

administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Empresa: ELIZABETH FREITAS DE SOUZA 09056401440 Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022
ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Extrato de Inexigibilidade Nº 33/2022

Objeto: Contratação da cantora "Nataly Vox", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Empresa: MARIA NATALI DA SILVA 01213909422 Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022
ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Extrato de Inexigibilidade Nº 27/2022

Objeto: Contratação da Banda "Mozão", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Empresa: EMERSON MOISES DE LIMA 09337640490 Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022
ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Extrato de Inexigibilidade Nº 31/2022

Objeto: Contratação da cantora "Darlan Dias", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Empresa: ANTONIO DARLAN GOMES DIAS 06195072419 Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022
ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Extrato de Inexigibilidade Nº 37/2022

Objeto: Contratação do cantor "Nilson Viana e Banda Menina Dengosa", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Empresa: J. L. VIANA PINHEIRO Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Extrato de Inexigibilidade Nº 28/2022

Objeto: Contratação da cantora "Caroline Melo", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Empresa: MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA 11755411413 Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022
ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Extrato de Inexigibilidade Nº 32/2022

Objeto: Contratação do cantor "Núzio Medeiros", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Empresa: FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO 01706558490 Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022
ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Extrato de Inexigibilidade Nº 30/2022

Objeto: Contratação do cantor "João Neto", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Empresa: MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022
ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Extrato de Inexigibilidade Nº 35/2022

Objeto: Contratação do artista RAIMUNDO FAGNER para apresentação no palco da Estação das Artes, durante o evento Mossoró Cidade Junina. Empresa: I AGITOS MUSICAIS EIRELI Valor: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) Fundamento: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 Data: 27 de maio de 2022

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022
ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE
URBANA E TRÂNSITO**

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 03/2022 ao Contrato Nº 01/2019, oriundo Inexigibilidade nº 08/2019 - SEMOB. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 meses, contados a partir de 28/04/2022 e com término previsto para 28/04/2023, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 23 do referido Contrato. Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – CNPJ:44.647.538/0001-68. Contratada: Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) – CNPJ: 33.683.111/0001-07. Valor R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Período: 28/04/2022 a 28/04/2023. Data da assinatura: 28/04/2022.

Mossoró-RN, 28 de abril de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 78,
DE 02 DE JUNHO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR MARTA LEONE HOLANDA, Matrícula 132560-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, com lotação na Equipe 101 da UBS Bernadete Bezerra.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

**JACQUELINE MORGANA DANTAS
MONTENEGRO**
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 79,
DE 02 DE JUNHO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR ADALTIVA DE SOUSA FLORÊNCIO DA CUNHA, Matrícula 0504440-1, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, vínculo Municipalizada, da Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, com lotação na Equipe 116 da UBS Dr. José Fernandes.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

**JACQUELINE MORGANA DANTAS
MONTENEGRO**
Secretária Municipal de Saúde

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR